

GABINETE DO VEREADOR MANOEL CORREIA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 083 / 2022.

DISPÕES SOBRE A PRIORIDADE NO  
ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM  
SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
OU FAMILIAR PELO SISTEMA  
NACIONAL DE EMPREGO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**Art. 1º** Determina que a Secretaria do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, por meio de seu secretário, sendo a mesma subordinada à prefeitura Municipal de Maracanaú, destinar 10% (dez por cento), das vagas ofertadas pelo Sine Municipal á mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para efeitos deste projeto de indicação, entende-se que as mulheres em situação de violência doméstica ou familiar encontra-se amparas pelo que consta no inciso VII do art. 9º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975, a equiparação desse inciso entre as mulheres em situação de violência domestica e familiar ao mesmo que trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo, uma vez que muitas dessas mulheres são ou já foram bastante escravizadas por seus companheiros.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Vereador Manoel Correia



## JUSTIFICAÇÃO

Eu Vereador **Manoel Vieira Correia**, encaminho para ser apreciado e deliberado em plenário por esta Augusta Casa Legislativa da qual faço parte, o presente Projeto de Indicação, dispondo sobre a disponibilização de tratamento diferenciado e a oferta de ser destinada 10% (dez por cento) das vagas do Sine municipal a essas mulheres.

Apesar de termos avançado muito nas conquistas dos direitos das mulheres em nosso País, e principalmente em nosso município em especial, no que concerne ao direito de uma vida sem violência, necessitamos aprimorar essas políticas públicas para torná-las mais eficazes na proteção de milhares de mulheres brasileiras em situação de violência doméstica ou familiar. Um dos maiores fatores que impede a saída do ciclo dessa violência é a dependência econômica que muitas mulheres têm em relação aos seus agressores. Essa dependência do agressor contribui decisivamente para a manutenção de um relacionamento abusivo, com o agravante de que, muitas vezes, o parceiro impede que a mulher tenha um emprego ou uma atividade que lhe gere renda, dificultando a libertação da mulher dessa situação de violência doméstica. Temos a convicção de que a possibilidade de as mulheres terem acesso a renda própria contribuirá para que elas tomem a importante decisão de se afastar do ambiente de violência permanente em que se encontra. Nesse sentido, o nosso objetivo com a apresentação do projeto de lei em tela é, justamente, estimular o ingresso da mulher vítima de violência doméstica no mercado de trabalho. Assim, nossa proposta fará jus ao direito da mulher no nosso município, prevendo que as mulheres em situação de violência tenham prioridade no atendimento pelo Sine Municipal, o que significa dizer que elas terão um tratamento diferenciado nos projetos de requalificação e de intermediação de emprego, por exemplo, entre outras atribuições e competências a cargo do Sine Municipal. Além disso, prevê que dez por cento das vagas que venham a ser oferecidas pelo Sine Municipal sejam destinadas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Tal medida constituirá mais uma importante proteção social às mulheres vítimas dessa violência, favorecendo o seu afastamento do relacionamento abusivo e, ao fim, contribuindo de forma efetiva para dar dignidade e até mesmo protegendo a vida dessas mulheres. Sendo inquestionável o seu alcance social.

Diante o exposto, encaminho este projeto e peço o apoio de Vossas Excelências para que o mesmo ser deliberado e aprovado por nós que fazemos esta egrégia casa legislativa, para que após aprovado ser levado a sanção do nosso prefeito Roberto Pessoa e executado o mais breve possível.

Maracanaú-CE 18 de Março de 2022.



---

Vereador Manoel Correia



REDATOR: HALISSON KELVY DA SILVA